

ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020.**

**MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 058/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 053/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018.

**PROTOCOLO Nº:** 0862/2020.

**DATA DA ENTRADA:** 24/03/2020.

**NOTA DE EMPENHO Nº:** \_\_\_\_/2020.

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

**OBSERVAÇÕES:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 24 / 03 / 2020

Horas 09:30 Sob nº 862

Ass. W. B. M.

Protocolo Interno



Cáceres-MT, 24 de Março de 2020

Ao Senhor

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**Assunto:** Contratação de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas através de rádio, televisão e jornal

Senhor Diretor

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também venho AUTORIZAR e DEMANDAR que sejam tomadas as devidas providências para contratação de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas através de rádio, televisão e jornal. Para tanto, solicito a adesão dos seguintes itens:

ARP nº 058/2019 do Pregão Presencial 53/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, cuja licitante vencedora foi a empresa OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA – ME.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Unit. Total
9	007.709.007	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM LOCAL	HORA	0,64	R\$ 3.707,00	R\$ 2.372,48
11	007.709.007	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL	Unidade	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Valor Total						R\$ 20.372,48

Os serviços são necessários para a divulgação das ações e iniciativas da CMC, visando informar e conscientizar os cidadãos cacerenses. Com os serviços, espera-se também uma veiculação mais ampla e rápida da convocação dos cidadãos cacerenses para participar das questões a serem abordadas nas sessões itinerantes.

Ambos os quantitativos foram estimados respeitando o parágrafo VII do Art. 73 da Lei n.º 9.504/17.

Do quantitativo para o item 11, como a CMC nunca contratou esse serviço, não foi possível apurar uma base para a contratação. Entretanto, respeitando a previsão legal do parágrafo 3º, do Art. 22, do Decreto Federal 7.892/13, atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.488/18, optamos por solicitar cinquenta por cento do item.

Nada mais havendo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Atenciosamente,

**RUBENS MACEDO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

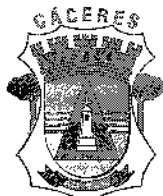
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2017

**EMPENHOS LIQUIDADOS DE 01/01/2017 A 30/06/2017**

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código	Fte. Grupo	Fte. Código	LIQUIDADADA
Cod: 1615										OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA-ME		CNPJ/CPF 17.617.260/0001-03	
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>													
06/03/2017	00130 /001	GL	21	010101	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	110	000	1	00	14.044,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.1			0001/17		PROC LICIT: 000001/17							
29/03/2017	00130 /002	GL	21	010101	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	110	000	1	00	18.935,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.1			0001/17		PROC LICIT: 000001/17							
10/05/2017	00130 /003	GL	21	010101	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	110	000	1	00	16.647,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.1			0001/17		PROC LICIT: 000001/17							
07/06/2017	00130 /004	GL	21	010101	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	110	000	1	00	11.594,00
	PREGÃO PRESENCIAL N.1			0001/17		PROC LICIT: 000001/17							
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIA</b>												<b>61.220,00</b>	
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>												<b>61.220,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>												<b>61.220,00</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 034/2020 – Protocolo nº 862 de 24/03/2020

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 053/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo objeto é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, televisão, jornal, sonorização, carro e moto som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

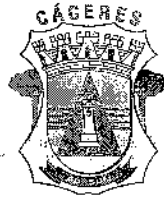
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	007.709.007	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL	Un	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.000,00

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O serviço é necessário para a divulgação das ações e iniciativas da CMC, visando informar e conscientizar os cidadãos cacerenses. Com o serviço, espera-se também uma veiculação mais ampla e rápida da convocação dos cidadãos cacerenses para participar das questões a serem abordadas nas sessões itinerantes.

**4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

- 4.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.
- 4.2. O prazo para fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da Solicitação de Fornecimento da administração ao fornecedor.
- 4.2.1. A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 4.3. Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, primando pela qualidade dos mesmos para que atendam as necessidades do Município quando de sua utilização.
- 4.4. Os textos e a arte visual das campanhas, eventos e notícias a serem veiculados serão elaborados pela Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres-MT.



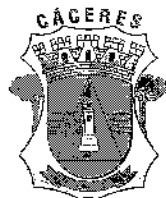
ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 5.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 6.1.1. Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis a partir da solicitação;
  - 6.1.2. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
  - 6.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - 6.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
  - 6.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do contrato inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
  - 6.1.6. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos, sejam materiais ou morais, que vier a causar a Câmara Municipal de Cáceres ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
  - 6.1.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
  - 6.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

6.1.9. Efetuar os serviços de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição ou nota de pré-empenho expedida pela Contratante;

6.1.10. A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução do objeto deste CONTRATO;

d) A Contratada não executará o serviço sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

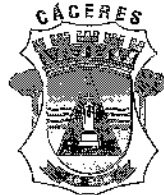
e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.1.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

7.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

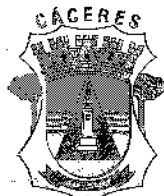


ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 11.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.
- 8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CMC poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, além de:
- 8.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CMC, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 8.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CMC pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 8.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CMC, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a CMC proceder a cobrança judicial da multa.
- 8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CMC.
- 8.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMC, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa,





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

8.8. A multa prevista no Item 10.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

8.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a CMC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da CMC nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 23

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2003.0000 3.3.90.39.00

## 10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

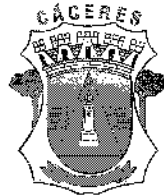
10.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta-corrente de titularidade da mesma.

10.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 10.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 10.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução do CONTRATO.
- 10.7. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**11. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

*Diretora da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio*

**12. APROVADO POR**

- 12.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

*Cáceres-MT, 24 de março de 2020*

---

**RUBENS MACEDO**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019**

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

No dia vinte de setembro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 5659, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RADIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 53/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	007.709.057	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	01091	410	27,00	11.070,00
14	007.709.094	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM MOTO DE SOM	01091	600	18,50	11.100,00
Total do Proponente						22.170,00
15	007.709.094	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM MOTO DE SOM	01091	600	18,50	11.100,00



10 007.709.092 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM REGIONAL  
01091 39 1.650,00 64.350,00  
Total do Proponente 64.350,00

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.405.113	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO, SEM MANUTENÇÃO.	31	280,00	8.680,00
2	007.709.099	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - MEIA PAGINA	1	4.500,00	4.500,00
3	007.709.100	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - PAGINA INTEIRA	1	6.300,00	6.300,00
4	007.709.101	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - RODAPE DA PAGINA	2	1.320,00	2.640,00
5	007.709.095	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - MEIA PAGINA	2	1.921,00	3.842,00
6	007.709.096	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - PAGINA INTEIRA	2	2.915,00	5.830,00
7	007.709.097	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - RODAPE DA PAGINA	4	823,00	3.292,00
8	007.709.004	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL 1/4 DE PAGINA	2	961,00	1.922,00
9	007.709.005	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM LOCAL	45	3.707,00	166.815,00
11	007.709.007	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL	2	18.000,00	36.000,00
12	007.709.103	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VT DE 30" A 60"	30	1.133,00	33.990,00
15	007.709.052	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SERVIÇO AUDIOVISUAL PARA ORGÃO PÚBLICO, TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	30	600,00	18.000,00

1 004.405.113 SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO, SEM MANUTENÇÃO. 00001 31 280,00 8.680,00

2 007.709.099 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - MEIA PAGINA 00001 1 4.500,00 4.500,00

3 007.709.100 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - PAGINA INTEIRA 00001 1 6.300,00 6.300,00

4 007.709.101 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - RODAPE DA PAGINA 00001 2 1.320,00 2.640,00

5 007.709.095 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - MEIA PAGINA 00001 2 1.921,00 3.842,00

6 007.709.096 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - PAGINA INTEIRA 00001 2 2.915,00 5.830,00

7 007.709.097 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - RODAPE DA PAGINA 00001 4 823,00 3.292,00

8 007.709.004 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL 1/4 DE PAGINA 00001 2 961,00 1.922,00

9 007.709.005 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM LOCAL 01091 45 3.707,00 166.815,00

11 007.709.007 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL 00001 2 18.000,00 36.000,00

12 007.709.103 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VT DE 30" A 60" 00001 30 1.133,00 33.990,00

15 007.709.052 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SERVIÇO AUDIOVISUAL PARA ORGÃO PÚBLICO, TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO 00001 30 600,00 18.000,00

Total do Proponente 291.811,00

Handwritten signatures and a page number '2' at the bottom of the document.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

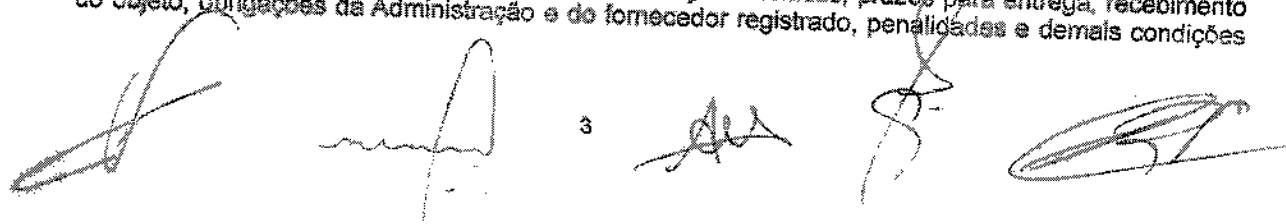
4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições







do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.


5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
03.755.477/0001-75

  
Representante: ADAILTON SOARES DOS SANTOS  
CPF.: 503.230.911-72  
RG.: 728447  
Empresa: ADAILTON SOARES DOS SANTOS - MEI

  
Representante: VIRDE DE OLIVEIRA COSTA  
CPF.: 202.636.861-91  
RG.: 0485159-5  
Empresa: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME

  
Representante: ROBERTO BARBIERI  
CPF.: 631.190.831-04  
RG.: 04.650.93-0  
Empresa: RADIO VERA LTDA-ME

  
Representante: ROBERTO JOAO SABIONI  
CPF.: 028.070.171-34  
RG.: 58.264.934-1  
Empresa: ROBERTO J SABIONI



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

(Participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

### 1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE através de sua PREGOEIRA designada pela Portaria nº 143/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Municipal 123/2006 e Decreto Municipal nº 1563/2005, **com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo VIII do Edital).**

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira MARA APARECIDA AMARANTE às **8 horas do dia 20 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, situada na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, CEP 78.280-000, telefone (65) 3241-1012/3090/5152.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

### 2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RADIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da prestação dos serviços ora, licitados é imediato a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo e, da emissão do Pedido de Empenho e o prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o término da utilização do saldo registrado remanescente.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que tenham sido punidas com a penalidade de suspensão de licitar ou contratar com o Município



de Mirassol D' Oeste;

d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.3 As empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem *certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua capacidade econômica e financeira.* (Acórdão n. 8271/2011 - TCU 2ª Câmara)

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, o licitante deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal ou sócio-proprietário:** 1 - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou que demonstre que faz parte do quadro societário da empresa, estando apto a representá-la (cópia simples); 2 - cópia de documento de identificação pessoal do representante legal/sócio-proprietário (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

b) **Em se tratando de procurador:** 1 - instrumento de procuração pública (ou procuração particular com firma reconhecida do outorgante) do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações (no caso de procuração pública, apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original); 2 - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia simples); 3 - cópia de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

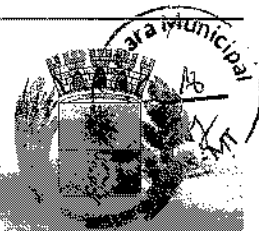
c) **Em se tratando de representante credenciado:** 1 - Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do outorgante; 2 - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante (cópia simples); 3 - cópia de documento de identificação pessoal do credenciado (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

4.2 As licitantes apresentarão ainda, no início da sessão, as seguintes declarações:

a) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV do Edital) (SE FOR O CASO);

a.1) Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida





Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) na Abertura da Sessão, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação (Anexo II do Edital).

b.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

f) A LICITANTE TAMBÉM APRESENTARÁ FORA DOS ENVELOPES A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, PARA FINALIDADE DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP PARA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS EXCLUSIVOS.

4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se exigido.

4.3.1 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

4.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6.1 Cada procurador ou credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7 Uma vez dado início ao credenciamento pelo Pregoeiro no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

## 5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 53/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**



5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 53/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, procurador ou administrador, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

6.2.2 Consignar preços respeitando duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90);

6.2.3 Ofertar preços unitários em algarismo e preço global em algarismo e por extenso, expressos em moeda nacional.

6.2.4 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5. Indicar o prazo de validade da proposta que não será inferior a 90 (noventa) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.3 CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PREÂMBULO DO EDITAL, AS LICITANTES



NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA OS SEGUINTEIS ITENS:

**007.709.005** SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RÁDIO FM LOCAL

**007.709.092** SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RÁDIO FM REGIONAL

6.4 AS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA OS DEMAIS ITENS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

6.5 A PARTICIPAÇÃO NOS ITENS EXPRESSAMENTE RESERVADOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR LICITANTE QUE NÃO SE ENQUADRA NA DEFINIÇÃO LEGAL RESERVADA A ESSAS CATEGORIAS, CONFIGURA FRAUDE AO CERTAME, SUJEITANDO A MESMA À APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL E NAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

#### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ORDEM CRESCENTE DOS PREÇOS UNITÁRIOS, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- b) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregociro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por



motivo justo decorrente de fato superveniente.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);
- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93), (conforme modelo - Anexo V).

### 8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade de **todos** os sócios da empresa.

8.2.1.1 – Os documentos relacionados no subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.1.2 Caso a empresa licitante tenha vários sócios no quadro societário, as cópias da cédula de identidade dos demais sócios que não foram apresentadas na fase de credenciamento deverão constar do Envelope n. 02 - documentos de Habilitação (cópias simples).

#### 8.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União/INSS.



- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.2.1 Todos os documentos exigidos nos itens 4, 6 e 8 (credenciamento, proposta de preço e documentos de habilitação), além de impressos, devem ser copiados em arquivo JPG (imagem) e entregues ao Pregoeiro em meio digital (CD, Pendrive, etc) para fim de atendimento ao Layout do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Obs: A ausência da providência solicitada acima não será causa de desclassificação/inabilitação.

## 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

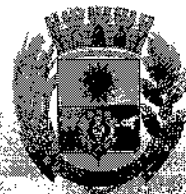
9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo



facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deve estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

## 10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de



apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.9.1 A critério do pregoeiro, poderão ser convocados todos os licitantes para efetuar lances.

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.11 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um ITEM não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO;

10.15 Nos itens não exclusivos, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Terminada a fase de lances, caso haja alegação por parte de algum licitante sobre preço inexecutable, o Pregoeiro decidirá a respeito, podendo, caso entenda necessário, realizar diligências para averiguação de preços de mercado, ou solicitar planilhas e outros documentos que entender cabíveis para seu esclarecimento, ou requerer Declaração expressa em Ata do representante da licitante vencedora de que a empresa é capaz de entregar o objeto da licitação pelo último lance registrado para o item questionado, estando ciente de que será aplicada penalidade pela não entrega do objeto sob a alegação de preço abaixo do de mercado ou ainda, pelo requerimento de reequilíbrio econômico financeiro protocolado a menos de 06 (seis) meses da lavratura da Ata de Registro de Preço/Contrato.

10.20 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.21 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.22 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.23 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.24 O Município de Mirassol D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Finalizadas todas as etapas do pregão, após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.1.1 A matéria do recurso pode envolver qualquer fase, aspecto ou ocorrência do procedimento.





11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente Adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

11.3 O (a) Pregoeiro (a) analisará as intenções de recurso, acatando-as ou não, restringindo-se a analisar tão somente os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), motivando sua decisão em caso de negativa da intenção.

11.4 Recebidas as Razões de Recurso, o (a) Pregoeiro (a) analisará os requisitos de admissibilidade, e no mérito, poderá:

a) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisito de admissibilidade recursal;

b) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8666/93.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

11.6 Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a Homologação da licitação.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, Mirassol D'Oeste/MT, ou através do e-mail: [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 7h às 13h de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

## 13. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

13.1 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, caso seja formalizado, sob pena de perda do direito objeto desta licitação.



13.2 A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município e mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou documento similar.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: 21, 53, 107, 274, 386, 462 (código reduzido)

#### 16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Caso seja formalizado instrumento contratual, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular convocação para assiná-lo.

16.2.1 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, nas penalidade de multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Mirassol D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.2.2 Sendo faltoso o adjudicatário, o Município de Mirassol D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.3 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de Mirassol D'Oeste/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos serviços, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.4 As obrigações e direitos do Município de Mirassol D'Oeste/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.5 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei



nº 8.666/93.

16.6 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.7 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.8 A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos serviços e serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de Mirassol D'Oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

17.2.1 Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua



inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I (alíneas e, f) e inciso II.

b) Representação a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

#### 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação ou na data determinada pelo Pregoeiro, devendo as licitantes adjudicatárias comparecer para firmá-la sob pena de desclassificação.

20.2 O licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Mirassol D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

20.3 Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Mirassol D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

20.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

20.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar



os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos serviços, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.5.1. Inexecução das obrigações constantes do Edital e da Ata pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.5.2. Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.5.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.5.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

20.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mirassol D'Oeste a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da PMMO, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.9. A Ata de Registro de Preços é documento hábil para formalizar a contratação entre as partes, obrigando-as em relação às condições e prazo de entrega do material, condições e prazos de pagamento e reajuste, bem como penalidades pelo não cumprimento das obrigações, dentre outros.

20.10. As obrigações e direitos do município de Mirassol D'Oeste/MT e da licitante vencedora, resultantes da Ata de Registro de Preços, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

20.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

20.12. A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações contratadas através da Ata, em especial ao descumprimento do fornecimento dos serviços, que deverá ser solucionado em igual período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

20.13. Fica facultado à Administração efetuar contrato formal com as licitantes vencedoras, em conformidade com o que preconiza o artigo 62 da Lei 8.666/93, especialmente no caso de existirem



obrigações remanescentes que ultrapassem o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.14 As disposições da Lei 8.666/93 relativas aos contratos serão aplicadas às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, no que couber.

20.15 Órgãos não participantes da presente licitação poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, proveniente do certame com a autorização do Município de Mirassol d' Oeste.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Mirassol D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Mirassol D'Oeste/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a



adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal.

21.11 A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- ANEXO III - Formulário Padrão para Proposta de Preços
- ANEXO IV - Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- ANEXO V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;  
Declaração de que não emprega menores;  
Declaração de que não emprega servidores públicos do órgão licitante.
- ANEXO VI - Minuta do Contrato.
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VIII - Termo de Referência

Mirassol D'Oeste, 10 de setembro de 2019.

CELIA REGINA DE MATTOS PRADO  
Setor de Licitações

Ciente: \_\_\_\_\_  
MARA APARECIDA AMARANTE  
Pregoeiro - Portaria n. 148/2018

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), **CRENCENCIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la no PREGÃO ...../2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICIPIO ATRAVÉS DE RADIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

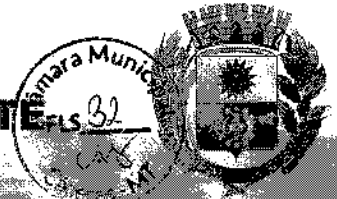
\_\_\_\_\_  
NOME DO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO

(com firma reconhecida do outorgante)





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 17 do Edital de Pregão Presencial n° ...../2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RADIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que: até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

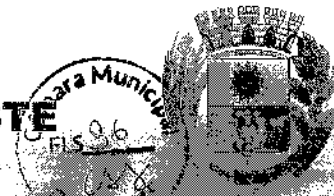
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessis anos.

Ressalva: (mencionar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão. (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93).

Mirassol D'Oeste (MT), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.



## ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2019 – PMMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MIRASSOL D'OESTE, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A  
AQUISIÇÃO DE..... CONFORME  
CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua ....., Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., Casa nº....., Bairro ....., CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr. ...., brasileiro, ....., residente à Rua ....., Casa nº ....., Bairro ..... – ..... – ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra nº ..../2019, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ..../2019/PMMO/MF, adjudicado em .././2019 e homologado em .././2019, que são parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ....., conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital de Pregão ..../2019/PMMO, e proposta apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até ... de ..... de 2019, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.



4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os serviços não serão aceitos e deverão ser refeitos no caso de má execução, trazendo prejuízo financeiro ou de qualquer outra ordem ao Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2. Entregar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis a partir da solicitação;

5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Mirassol D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.9. Entregar os serviços com todos os recursos para sua utilização;

5.10. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



5.12 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição ou nota de pré-empenho expedida pela Contratante;

5.13 Os serviços deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

5.14 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos serviços objeto deste CONTRATO;

d) A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de ..... de 2019, para aquisição dos serviços licitados é de R\$.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: .....

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em



agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos serviços objeto deste CONTRATO.

8.7 Os preços são fixos e irrecusáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Constatando-se vícios ou problemas na qualidade dos mesmos, a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

9.3 Comunicar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega de qualquer produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

9.4 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

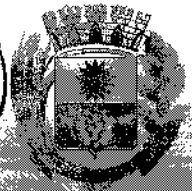
9.5 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93).





10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 11.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.



12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7 A multa prevista no Item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.**

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ..... de ..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



## ANEXO VII

## (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2019  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019

No dia ..... de 2019, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Euclides da Silva Paixão, RG nº e CPF nº, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.736, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de....., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

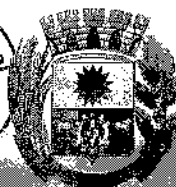
2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	NOME DA EMPRESA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor de Unidade	Valor Total
.....	.....	CONTRATAÇÃO DE		.....	.....	.....
		.....				
		Total do Proponente				.....

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**



- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. a pedido do fornecedor.



## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital e no Anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.736/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

03.755.477/0001-75

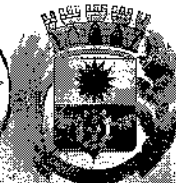
Representante:

CPI-

RG-

Empresa:

CNPJ:



## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A aquisição de serviços de divulgação em geral é necessária para a consecução dos objetivos das Secretarias Municipais, possibilitando a rápida veiculação das campanhas de saúde, eventos culturais e ações sociais, informações aos beneficiários dos programas da Assistência Social, dentre outros eventos e ações que necessitam ser comunicados à população.

#### 2. PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de início do fornecimento dos serviços é imediato a partir da assinatura da Ata.

2.3 A licitante vencedora não poderá executar os serviços sem o recebimento do Pedido de Empenho expedido pela Secretaria interessada.

#### 3. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

3.1 Os itens cujo valor total estimado para aquisição é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) se destinam exclusivamente para apresentação de proposta de preço por licitantes enquadradas na condição de ME/EPP/MEI.

3.2 As licitantes não enquadradas na condição de ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os seguintes itens:

**007.709.005 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RÁDIO FM LOCAL**

**007.709.092 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS FM RÁDIO FM REGIONAL**

3.3 As propostas apresentadas para os demais itens por empresas não enquadradas na condição de ME/EPP serão automaticamente desclassificadas.

3.4 A participação nos itens expressamente reservados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

4.1 Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, primando pela qualidade dos mesmos para que atendam as necessidades do Município quando

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

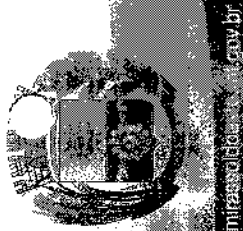


Rua Tevaras, 3310 Centro CEP 78.280-000 - FONE: (65) 3344.1914 / 1915.2827 - FAX: (65) 3344.3591 - www.mirassoldoeste.mt.gov.br - e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

de sua utilização.

4.2 Os textos e a arte visual das campanhas, eventos e notícias a serem veiculados serão elaborados pela Assessoria de Imprensa do Município ou outro órgão designado pelo Gabinete.

4.3 Os serviços a serem adquiridos são os abaixo relacionados:



## PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

Lista de Produtos com Preço Médio Página 1 de 1

## Licitação: 000100/19 PREGÃO PRESENCIAL

Item/Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	004.405.113 SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO SEM MANUTENÇÃO.	UNIDA	31	1.375,00	42.625,00
2	007.709.099 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - MEIA PÁGINA	UNIDA	1	5.380,00	5.380,00
3	007.709.100 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - PÁGINA INTEIRA	UNIDA	1	6.380,00	6.380,00
4	007.708.101 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - RODAPE DA PÁGINA	UNIDA	2	1.200,00	2.400,00
5	007.709.095 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL MEIA PÁGINA	UNIDA	2	1.831,22	3.662,44
6	007.709.096 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - PÁGINA INTEIRA	UNIDA	2	2.650,67	5.301,34
7	007.708.097 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - RODAPE DA PÁGINA	UNIDA	4	749,33	2.997,32
8	007.709.004 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL 1/4 DE PÁGINA	UNIDA	2	916,00	1.832,00
9	007.709.005 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RÁDIO FM LOCAL	HORA	45	3.375,00	151.875,00
10	007.709.092 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RÁDIO FM REGIONAL	HORA	39	5.215,00	203.385,00
11	007.709.007 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL	UNIDA	2	18.000,00	36.000,00
12	007.709.103 FINALIZAÇÃO DE VT DE 30" A 60"	UNIDA	30	1.030,00	30.900,00
13	007.709.057 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	HORA	410	41,50	17.015,00
14	007.709.094 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM MOTO DE SOM	HORA	600	28,50	17.100,00
15	007.709.052 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SERVIÇO AUDIOVISUAL PARA ORGAO PUBLICO, TODOS OS MEIOS DE COMUNICACAO	UNIDA	30	1.300,00	39.000,00
Total ->				49.472,22	565.853,10





P A R E C E R J U R I D I C O

PARECER Nº 331/2019

OBJETO: PARECER JURÍDICO SOBRE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RADIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM

Solicitado a este Representante Jurídico Municipal para emanar parecer sobre a realização de Licitação em sua modalidade PREGÃO, em análise vertente sobre a minuta do edital DO PREGÃO S/nº, assim entendeu esta Procuradoria:



A licitação na modalidade Pregão é um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública, esta nova modalidade possibilita o incremento da competitividade e a ampliação das oportunidades de participação nas licitações, contribuindo para o esforço de redução de despesas de acordo com as metas de ajuste fiscal. (destaquei)

O pregão garante economias imediatas nas aquisições de bens e serviços, em especial aquelas compreendidas nas despesas de custeio da máquina administrativa, essa modalidade permite ainda maior agilidade nas aquisições, ao desburocratizar os procedimentos para a habilitação e o cumprimento sendo uma das formas mais simples, sem maiores complexidades técnicas, e que permite um julgamento igualitário entre as propostas, para aquisição do objeto da Licitação.

Podemos observar que o presente edital se encontra de maneira clara e objetiva, o objeto da licitação é permissível nesta modalidade, todas as condições dos objetos a serem licitados, estão de forma a garantir que os bens a serem adquiridos atendam às necessidades da Administração Pública.

Portanto, verificando a necessidade da Licitação para escolha da empresa contratada para fins de interesse público, **verificou-se que contem no Edital e na minuta do futuro contrato administrativo a ser firmado os requisitos legais constante da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1563/2005 (Regulamenta Pregão), Decreto Municipal n. 1655/2006 (Regulamenta SRP), bem como o artigo 146, III, d e artigo 170,**





**LICITAÇÃO  
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2019** – (Participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$60.000,00 (oitenta mil reais), Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RADIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **20 de setembro de 2019 às 08 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitação](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitação). Informações fone: (0\*\*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 148/2018. M. D' Oeste, 10/09/2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
PORTARIA Nº 025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE E TRANSFERE SESSÃO ORDINÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** – Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no dia:

**09 de Setembro de 2019, tendo em vista o Decreto nº 3.557/2019, do Poder Executivo, que estabeleceu Luto Oficial no município de Mirassol D'Oeste em virtude do falecimento do Sr. AMADEU TELES TAMANDARÉ.**

Vereador por quatro mandatos (1977-1982, 1983-1988, 2005-2006, 2009-2012);

Prefeito Municipal de 1989-1992;

Suplente de Deputado Estadual, tendo exercido mandato por vários meses representando o município na Assembleia Legislativa;

**ARTIGO 2º.** Fica Transferida a Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 2019 para o dia **10 de Setembro de 2019 às 18:30 hs.**

**ARTIGO 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 09 (nove) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº: 53/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8866/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Mirassol d' Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo adjudicação da Comissão levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RADIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM, sendo vencedoras as empresas abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa:

ADAILTON SOARES DOS SANTOS - MEI o item 13, com o valor de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais); o item 14, com o valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil, cento e setenta reais). RADIO VERA LTDA-ME o item 10, com o valor de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais); OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME o item 1, com o valor de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais); o item 2, com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 3.842,00 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais); o item 6, com o valor de R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais); o item 7, com o valor de R\$ 3.292,00 (três mil, duzentos e noventa e dois reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.922,00 (um mil, novecentos e vinte e dois reais); o item 9, com o valor de R\$ 166.815,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais); o item 11, com o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e seis mil reais); o item 12, com o valor de R\$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais); o item 15, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 291.811,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e onze reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 378.331,00 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Mirassol D' Oeste, 20 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO  
Prefeito

**TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

CNPJ nº.30.369.251/0001-09

**DIONES AMARAL DOS SANTOS**

CPF nº 000.262.081-21

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 074/  
2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para o dia 21 de setembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que fica Alterado/Retificado para o próximo dia 09 de outubro de 2019 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 25/09/2019 as 08:00 horas do dia 09/10/2019 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 0115/2019, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
AVISO DE DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a licitação agendada do dia 20 de setembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Foi declarada DESERTA. Maiores pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 53/2019.** O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RADIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO DE SOM**, sendo vencedoras as empresas: ADALTON SOARES DOS SANTOS - MEI o item 13, com o valor de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais); o item 14, com o valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil, cento e setenta reais). RADIO VERA LTDA-ME o item 10, com o valor de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME o item 1, com o valor de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais); o item 2, com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 3.842,00 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais); o item 6, com o valor de R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais); o item 7, com o valor de R\$ 3.292,00 (três mil, duzentos e noventa e dois reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.922,00 (um mil, novecentos e vinte e dois reais); o item 9, com o valor de R\$ 166.815,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais); o item 11, com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); o item 12, com o valor de R\$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais); o item 15, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 291.811,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e onze reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 378.331,00 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais). **Adjudicado e Homologado em 24/09/19.** Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Mara Aparecida Amarante – Pregoeira. M. D' Oeste, 25/09/2019.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 468/ 2019**

**PORTARIA Nº 468 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 290/2019; 291/2019 e 292/2019/SMEC, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 09/2019, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Período	Total Horas
Adevaír Candido de Oliveira	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré"	10 e 24/08.	07
Adriavania Stresser Charles	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"	03 a 09/09.	06



MENU

[Audiências Públicas](#)

[Atos de Pessoal](#)

[Contas Anuais](#)

[Despesas](#)

[GEO-OBRAS](#)

[Glossário](#)

[Governo Transparente](#)

[Indicadores](#)

[Indicador IGFM TCE-MT](#)

[Índice IGF TCE-MT](#)

[Julgamentos](#)

[Licitação](#)

[Limites da LRF](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Políticas Públicas](#)

[Políticas Públicas Segurança](#)

[Receitas](#)

CIDADÃO / CAPA

**Licitação**

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000015/2019

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**MUNICÍPIO:** MIRASSOL DOESTE

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 11/04/2019

**ABERTURA PROPOSTAS:**

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:**

Histórico de Situação

**HOMOLOGAÇÃO** em 11/04/2019

Ítems

- **SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO INSERCAO DE PUBLICIDADES E PROPAGANDAS EM EMISSORA DE TV LOCAL/REGIONAL DE 30"**  
Quantidade: 500 (UNIDADE) por R\$ 120.000,00 = R\$ 120.000,00
- **SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SERVICO AUDIOVISUAL PARA ORGAO PUBLICO, TODOS OS MEIOS DE COMUNICACAO**  
Quantidade: 04 (UNIDADE) por R\$ 25.000,00 = R\$ 25.000,00
- **SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SONORIZACAO EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 81 A 100 DECIBEIS**  
Quantidade: 600 (HORA) por R\$ 24.000,00 = R\$ 24.000,00



Quantidade: 74 (UNIDADE) por R\$ 116.920,00 = R\$ 116.920,00

- **SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO SERVICOS DE LOCUCÃO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE APRESENTACAO / LOCUCÃO DE EVENTOS**  
Quantidade: 85 (DIARIA) por R\$ 76.500,00 = R\$ 76.500,00
- **SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO INSERCOES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE ACOES E CAMPANHAS DE INTERESSE PUBLICO EM RADIO LOCAL/REGIONAL DE 30"**  
Quantidade: 11000 (UNIDADE) por R\$ 220.000,00 = R\$ 220.000,00
- **SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO CRIACAO E FINALIZACAO DE VT DE 30" A 60"**  
Quantidade: 34 (UNIDADE) por R\$ 54.400,00 = R\$ 54.400,00



Institucional	Pesquisas e Serviços	Transparência	Imprensa	Escola de Contas
Conheça o Tribunal	Processos	Consulta por Assunto	Notícias	Eventos
História	Jurisprudência	Solicitação de Informação	Artigos	Ensino a Distância do TCE
Composição	Legislação e Normativos		Publicações	Certificados
Ministério Público de Contas	Certidão Negativa de Débitos		TV Contas	
Fiscalizados	PUG - Área Restrita		Rádio TCE	
Ouvidoria	GEO-OBTRAS		Sessão Plenária	
Corregedoria	Boleto Online		Galeria de Fotos	



**Tribunal de Contas de Mato Grosso**  
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01. - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Curitiba-MT CEP 76049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (55) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.043/0001-12



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 84/2019

**“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 180/2019, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 117/2019, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”**

### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **WANDERLEY BRICATTE BARROS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.191.594/0001-65, estabelecida na Avenida Acerola, nº 482, Setor H, no Município de Alta Floresta/MT, representada neste ato pelo Srº. Wanderley Bricatte Barros, portador do RG nº. 19658716 SSP/SP e CPF nº. 513.231.681-68, e-mail: [contalta@hotmail.com](mailto:contalta@hotmail.com) Telefone; ( 66)3521-2697; de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

### I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para agenciamento de publicidades, serviços de veiculação e publicações de interesse do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

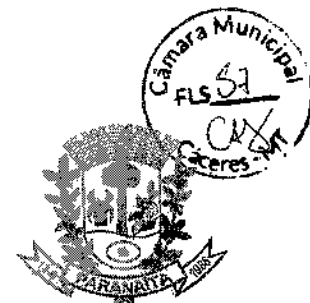
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
------	---------	------------------------------	-----	------------	-------------	-------------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1	337705-9	VEICULAÇÃO DE SPOT's DE 30s, DE CAMPANHAS INFORMATIVAS, EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL EM EMISSORAS DE PARANAÍTA, ALTA FLORESTA E REGIÃO	UNID	300	30,00	9.000,00	WANDERLEY BRICATTE BARROS - ME
2	337705-9	VEICULAÇÃO DE SPOT's DE 60s, DE CAMPANHAS INFORMATIVAS, EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL EM EMISSORAS DE PARANAÍTA, ALTA FLORESTA E REGIÃO.	UNID	200	60,00	12.000,00	WANDERLEY BRICATTE BARROS - ME
3	215634-2	VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS, EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, EM EMISSORAS DE TV DA REGIÃO - VT's DE 60s.	UNID	32	700,00	22.400,00	WANDERLEY BRICATTE BARROS - ME
4	219651-4	VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS, EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E MATERIAL ESCRITO EM JORNAL REGIONAL COM CIRCULAÇÃO NO MÍNIMO SEMANAL, NA REGIÃO DE PARANAÍTA/MT.	CM/COL	4.500	29,00	130.500,00	WANDERLEY BRICATTE BARROS - ME
5	247115-9	VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS, EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E MATERIAL EM SITES - FULL BANNER ROTATIVO E ANIMADO EM FORMATO GIF OU FLASH 360x200px OU SUPERIOR (30DIAS).	MÊS	70	1.500,00	105.000,00	WANDERLEY BRICATTE BARROS - ME
6	230478-3	VEICULAÇÃO VT's DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EM MÍDIA DIGITAL - PAINEL DIGITAL DE LED (MÍDIA OUTDOOR) EM PARANAÍTA E REGIÃO.	MÊS	36	1.400,00	50.400,00	WANDERLEY BRICATTE BARROS - ME
						VALOR TOTAL:	329.300,00

## 2. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.47.00 – Sec. Administração, Meio Ambiente e Mineração;  
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.47.00 – Sec. de Assistência Social (Próprio) – Fonte 100;  
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.39.47.00 – Sec. de Assistência Social (Programa) – Fonte 129;  
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.47.00 – Sec. de Educação (Próprio) – Fonte 101;  
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.39.47.00 – Sec. de Esporte, Lazer e Turismo;  
03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.39.47.00 – Gabinete do Prefeito;  
10.001.10.301.0029.2030.3.3.90.39.47.00 – Sec. de Saúde – FMS – Fonte 102;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

## 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



qualquer de suas normas;

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;
- 4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

**4.19.** Obter a aprovação prévia do Município de Paranaíta para assumir despesas de veiculação e qualquer outra relacionada com este Termo de Referência e só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do termo de referência que envolva o nome do Município mediante sua prévia e expressa autorização;

**4.20.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

**4.21.** Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

**4.22.** Submeter ao Departamento de Comunicação os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

**4.23.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1.** Banco: BRADESCO, Agência: 1380-3, Conta corrente: 0019272-4;

### **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- 8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- 8.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- 9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 9.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
- 9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bcm como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

**10.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

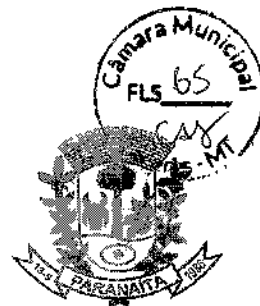
**10.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**10.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**10.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

**10.9.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

**10.10.** Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

### **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

### **12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 117/2019 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

### **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 18 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**WANDERLEY BRICATTE BARROS**

**Sr.º. Wanderley Bricatte Barros**  
**CONTRATADA**



# TV Descalvados

Canal 8 – Cáceres – MT  
Sistema Brasileiro de Televisão



## PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Cáceres

Identificação:

NOME: TV Descalvados Ltda.	
CNPJ: 00.275.288.0001/07	DATA: 19/03/2020
ENDEREÇO: Rua General Osorio, 1547 – Centro – Cáceres-MT	TEL: 65 3223-3000

Itens:

Item	Descrição	Unid FOR	Qde	Unit.	Total
01	Serviço de Propaganda e publicidade Divulgação de Campanhas, em TV Local	Unid. de Hora	1	28.000,00	28.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.000,00	

Outras Informações:

Validade da Proposta:	60 dias
-----------------------	---------

Cáceres, 24 de Março de 2020

  
DIRETOR GERAL  
Ricardo Luiz Henry



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CNPJ : 03.960.333/0001-50

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00090/20**

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTI		(65) 3241-5152	06				
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA		(66)3563-2700	07				
03 TV DESCALVADOS LTDA.		223-3000	08				
04			09				
05			10				

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	HR	1 SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLIC 007.709.007	28.800,00 28.800,00	42.000,00 42.000,00	28.000,00 28.000,00								32.933,33333 32.933,33333
Total da Cotação do Fornecedor R\$			28.800,00	42.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.933,33333
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 0,00

*Claudio Arvelino Sonaque*  
 Digitado (a)

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Aprovado por:



## BALIZAMENTO E VANTAJOSIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2020 - PROTOCOLO Nº 862 DE 24/03/2020

ITEM	CÓDIGO	Serviço de Propaganda e Publicidade - Divulgação de Campanhas em TV Local	UNL. FOR.	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	V. UNIT. ARP 58/2019 (ADESÃO)	V. TOTAL ARP 58/2019 (ADESÃO)
11	7709007	Serviço de Propaganda e Publicidade - Divulgação de Campanhas em TV Local	Un	1	R\$ 28.800,00	R\$ 42.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 32.933,33	R\$ 32.933,33	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL									R\$ 32.933,33	R\$ 18.000,00	

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE (FLS.64-56). VALOR UNITÁRIO 2: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA (FLS. 56-66). VALOR UNITÁRIO 3: VALOR OFERTADO PELA TV DESCALVADOS LTDA (FLS. 67).

CONSIDERANDO QUE PRETENDE-SE CONTRATAR A HORA DESTE SERVIÇO, FOI NECESSÁRIO PARA O BALIZAMENTO DE PREÇOS E COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE, PROPORCIONALIZAR SERVIÇOS EM TAMANHOS MENORES (MINUTOS E SEGUNDOS), ASSIM:

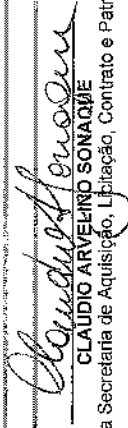
MIRASSOL D'OESTE, CONTRATOU 500 UNIDADES DE 30 SEGUNDOS POR R\$120.000,00 (R\$240,00 A UNIDADE), OU 250 UNIDADES DE 60 SEGUNDOS POR R\$120.000,00 (R\$480,00 A UNIDADE), OU 4,26 UNIDADES DE 1 HORA (APROXIMADAMENTE) POR R\$119.840,00 (R\$28.800,00 A UNIDADE).

APLICANDO O MESMO RACIOCÍNIO A PARANAÍTA, TEMOS 32 UNIDADES DE 60 SEGUNDOS POR R\$22.400,00 (R\$700,00 A UNIDADE), OU 0,53 UNIDADES DE 1 HORA POR R\$22.400,00 (R\$42.000,00 A UNIDADE).

A VANTAJOSIDADE TAMBÉM ESTÁ NO FATO DE QUE A CONTRATAÇÃO DA HORA, E NÃO DA UNIDADE, É A VERSATILIDADE E ECONOMICIDADE QUE ESTÁ POSSIBILITA. SE A CMC NECESSITAR VEICULAR UMA MENSAGEM NA TV DE 2'40" (DOIS MINUTOS E QUARENTA SEGUNDOS), ELE NECESSITARIA, CONSIDERANDO OS CASOS DAS PREFEITURAS, DE 6 SERVIÇOS DE 30 SEGUNDOS OU 3 SERVIÇOS DE 60 SEGUNDOS, OU SEJA, A CÂMARA ESTARIA PERDENDO O EQUIVALENTE A 20 SEGUNDOS EM PUBLICIDADE, O QUE NÃO OCORRE COM A HORA, DÁ A VERSATILIDADE DO FRACIONAMENTO DA HORA E ECONOMICIDADE DO PAGAMENTO DE SÓ O QUE A CMC UTILIZAR.

NÃO OBSTANTE, ESTA ADESÃO TAMBÉM É DE UMA ARP DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE, QUE NO MESMO ANO LICITOU SERVIÇOS DE 30 SEGUNDOS E POSTERIORMENTE LICITOU SERVIÇOS DE HORA, EM OUTRAS PALAVRAS, A PREFEITURA DE MIRASSOL TAMBÉM ENTENDE QUE A HORA É A MELHOR FORMA. DO CONTRÁRIO, A PM DE MIRASSOL CONTINUARIA A LICITAR POR SERVIÇOS DE 30 SEGUNDOS.

CÁCERES-MT, 26 DE MARÇO DE 2020

  
CLAUDIO ARVELINO SONAGLIO

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 031/2020 – SALCP/CMC.

Cáceres – MT, 24 de Março de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste  
Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, CEP: 78.280-000 - Mirassol D'Oeste, MT

**Assunto:** Solicitação de aceite à “carona” da Ata de Registro de preço Nº 58/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019

Caro Prefeito,

Com fundamento no artigo 22, do Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013, consulto a Vossa Senhoria, a respeito da possibilidade deste Poder Legislativo aderir à Ata de Registro de Preço nº 58/2019, referente ao Pregão Presencial 53/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, dos seguintes itens:

ARP nº 58/2019 do Pregão Presencial 53/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, cuja licitante vencedora foi a empresa OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA – ME.


Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Unit. Total
9	007.709.007	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM LOCAL	HORA	0,64	R\$ 3.707,00	R\$ 2.372,48
11	007.709.007	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL	Unidade	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Valor Total						R\$ 20.372,48

Tal adesão tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas através de TV, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Uma vez acatado o pleito, solicito que encaminhe a esta Casa ofício de autorização, observando a descrição e quantitativos dos itens pretendidos, junto de cópia integral do edital e seus anexos, devidamente assinados, bem como da Ata de Registro de Preços, publicada na imprensa oficial,

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

  
**RUBENS MACÊDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Ofício.nº 432/2020/GP/PMMDO

Mirassol D'Oeste, 24 de março de 2020

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
Rubens Macado  
Cáceres - MT

Ref.: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Excelência,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, em atenção o ofício nº. **031/2020/SALCP/CMC**, o Município de Mirassol D'Oeste vem informar que se manifesta de forma **FAVORÁVEL**, á adesão na ata de **Registro de Preços nº 058/2019**, oriunda do **Pregão Presencial nº 053/2019**, firmado com a empresa: **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº. **17.817.260/0001-03**.

Previsto desde o regime anterior, o limite individual permitia que cada órgão ou entidade não participante pudesse aderir a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Em outras palavras, cada órgão ou entidade, individualmente, poderia "pegar carona" até, no máximo, o quantitativo total registrado em ata.

Com a mudança promovida pelo novo decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado e prevê a redução do limite individual de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento).

A possibilidade da Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, conforme permissivo contido no Artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

Ata de Registro de Preço nº **058/2019** possui vigência de 12 (doze) meses, contados a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



partir da data de **24 de setembro de 2019**, ou seja, em plena vigência na presente data.

O decreto Federal nº 7.892/2013, em seu Artigo 22, § 3º, impõe o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço (limite Individual).

**§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

Com a alteração promovida pelo novo decreto, o §4º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado e para reduzir o limite global a apenas **ao dobro do quantitativo registrado a cada item.**

Órgão não poderá exceder, na totalidade, ao **Quíntuplo do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preço**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, forte no Artigo 22, § 4º, do decreto Federal (limite total).

Tendo em vista que os limites Individual e Geral não foram atingidos, logo torna-se possível a adesão pelo órgão solicitante, limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.

Importante ressaltar que o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite a atualização da adesão (carona).

Conforme solicitado, segue cópia da referida Ata de Preços e demais documentações.

Ao ensejo, renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Euclides da Silva Paixão  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 030/2020 – SALCP/CMC.

Cáceres – MT., 24 de Março de 2020

À  
**OLK SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**  
Virde de Oliveira Costa  
Representante Legal  
Rua Padre Cassemiro, nº 1800, Centro  
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT

**Assunto:** Solicitação de aceite à “carona” da Ata de Registro de preço Nº 58/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019

Caro Senhor,

Com fundamento no artigo 22, do Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013, consulto a Vossa Senhoria, a respeito da possibilidade deste Poder Legislativo aderir à Ata de Registro de Preço nº 58/2019, referente ao Pregão Presencial 53/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, dos seguintes itens:

ARP nº 58/2019 do Pregão Presencial 53/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, cuja licitante vencedora foi a empresa OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA – ME.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Unit. Total
9	007.709.007	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM LOCAL	HORA	0,64	R\$ 3.707,00	R\$ 2.372,48
11	007.709.007	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL	Unidade	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Valor Total						R\$ 20.372,48

Uma vez acatado o pleito, solicito que Vossa Senhoria encaminhe para esta Casa de Leis, ofício de resposta, devidamente assinado e carimbo com CNPJ da empresa, se acordando ou não ao pedido de prestação de serviço.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RUBENS MACEDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

OFÍCIO Nº OLK-10/2020

Cáceres 24 de março de 2020

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Em atendimento à solicitação de V.Sra.

ASSUNTO:

AUTORIZAÇÃO DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado Senhor:

A **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 17.617.260/0001-03, em relação a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2019 do Pregão Presencial nº 0053/2019, esta empresa aceita e autoriza a adesão pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT** à contratação da Prestação de serviços dos itens abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
09	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE CRIAÇÃO DE CAMPANHAS E EXECUÇÃO EM LOCAL	HORA	0,64	R\$3.707,00	R\$2.372,48
11	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE CRIAÇÃO DE CAMPANHAS E EXECUÇÃO EM LOCAL	Unidade	01	R\$18.000,00	R\$18.000,00

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

  
Virde de Oliveira Costa

Sócio proprietário

17.617.260/0001-03  
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E  
SERVIÇOS LTDA - ME

R. Padre Cassemiro, 1800 - Centro  
73200-000 - CÁCERES - MT

R. Padre Cassemiro, 1800 - Centro - CEP: 73.200-000 - Cáceres - MT

www.olkcomunicacao.com.br - Email: olk.servicos@gmail.com - Fones: (65) 3221-1066 / 0595-12821 / 98473-4849



Assunto **Re: Fwd: Carona ARP 58/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
De <administrativo.claudio@caceres.mt.leg.br>  
Para Licitação Mirassol d'Oeste <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>  
Data 2020-03-26 12:07

---

Bom dia,

Após conversa com o Presidente da Casa, decidimos por aderir somente o ITEM 11 - SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL.

A PM de Mirassol necessita que seja reencaminhado um ofício retificado?

Aguardo,

At Claudio

Em 2020-03-25 12:12, Licitação Mirassol d'Oeste escreveu:

Bom dia!

Replico a informação obtida do responsável pelo aplic para as medidas que entenderem cabíveis.

Aguardo resposta.

att: Wirdino

----- Forwarded message -----

De: <eliel@faspelinformatica.com.br>

Date: qua., 25 de mar. de 2020 às 09:36

Subject: Carona ARP 58/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

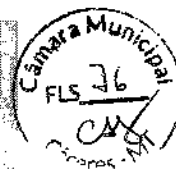
To: <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>

BOM DIA

NO MOMENTO DE INFORMAR A QUANTIDADE DOS ITENS, SISTEMA DO TRIBUNAL NÃO ACEITA NÚMEROS DECIMAIS.

SEGUE O PRINT DO ERRO

ATT. ELIEL PEREIRA



Erro no preenchimento:

erro no campo "Número" ser numérica

### Detalhe da Ata

Núm. Licitação: 00000000053/2019  
Núm. Ata: 00000000058/2019  
Modalidade: Pregão Presencial

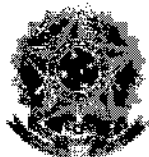
Referência:  
Setembro

### Ítem da Autorização

#### CNPJ da Entidade

03.960.333/0001-60

Número Item	Descrição	Quant. Unidades
01	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RADIO	0,64 unidade: 0,64
02	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV	1 unidade: 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 17.617.260/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:09:28 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **FB7E.41EC.E036.EE27**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CND Nº 0028237831

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/03/2020** Hora da emissão: **11:20:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **17.617.260/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

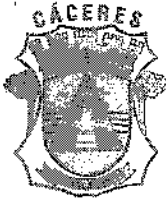
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **24/04/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9K9A9U2TTAKB2M2**



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3073/2020

Certifico a pedido de OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobilitário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 17.617.260/0001-03 (CNPJ)

Contribuinte: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA MANOEL FELIX DE MACEDO 94  
CENTRO

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 -CTN:

Débito de R\$ 4286,48, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 580/2020-001.

Certifico mais, FINS GERAIS

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Cáceres (MT), 01 de abril de 2020.

  
IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA  
COORDENADORA DE INSP.  
TRIBUTARIA

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 01/05/2020.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 01/04/2020 as 15:35:31h. - Código de Validação **A5Q1F3.J3P4W7.D8A5U4**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (66) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadeonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadeonline@gmail.com)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.617.260/0001-03

**Razão Social:** OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME

**Endereço:** RUA PADRE CASSEMIRO 1800 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2020 a 15/07/2020

**Certificação Número:** 2020031804323675843765

Informação obtida em 26/03/2020 12:21:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.617.260/0001-03

Certidão n°: 6952751/2020

Expedição: 19/03/2020, às 18:53:00

Validade: 14/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.617.260/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão : 02/04/2020



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 23

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2003.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 165.250,00

**CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**

Atenciosamente,

**ULISSES ALVES SOUZA**

CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 064/2020/SALCP

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2020

Ao Senhor

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto:** Adesão à ARP 058/2019, do Pregão Presencial 053/2019 da P.M. de Mirassol d'Oeste

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também encaminho o Processo Administrativo nº 034/2020, cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 053/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo objeto é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para emissão de parecer quanto a legalidade.

Em tempo, faço constar que fazem parte desse processo os seguintes documentos:

1. Solicitação da parte interessada para contratação, com a respectiva justificativa e autorização do Gestor (FLS. 01-03);
2. Termo de Referência (FLS. 04-09);
3. Ata de Registro de Preço n. 058/2019, proveniente do Pregão Presencial 053/2019 da P.M. de Mirassol d'Oeste (FLS. 10-13);
4. Edital e anexos do Pregão Presencial n. 053/2019 (FLS. 14-47);
5. Parecer Jurídico emitido pela entidade acerca do Edital (FLS 48-50)
6. Comprovante de publicação de abertura de edital (FLS. 51);
7. Termo de Homologação (FLS. 52);
8. Publicação de Resultado da Licitação (FLS. 53);
9. Balizamento de Preços comprovando vantajosidade da adesão (FLS. 54-69);
10. Ofício ao órgão gerenciador da ARP consultando sobre a possibilidade de adesão (FLS. 70);
11. Ofício do órgão detentor da ARP manifestando-se favoravelmente a adesão (FLS. 71-72);
12. Ofício à empresa detentora da ARP consultando se a aceitam o fornecer o quantitativo decorrente da adesão pleiteada pela CMC (FLS. 73);



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

13. Ofício da empresa detentora da ARP manifestando-se favoravelmente a adesão (FLS. 74);
14. Histórico de conversa com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste sobre erro no Aplic em razão da quantidade (FLS. 75-76);
15. Certidões Negativas, mantendo as condições de habilitação (FLS. 77-81).
16. Demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida (FLS. 82);

Em tempo, aproveito a oportunidade para explanar sobre o teor do documento de número 14. As autorizações para adesão à atas de registro de preços devem obrigatoriamente ser informadas no sistema APLIC, de forma que este possa realizar o controle do quantitativo disponível para adesão respeitando a legislação vigente. O erro ocorre quando na solicitação de anuência do órgão, é pedido adesão à um valor fracionado (0,64) e não um valor inteiro (ex. 1).

Assim, a PM de Mirassol D'Oeste solicita, via e-mail, um posicionamento da Câmara sobre como proceder, que fora respondido no sentido de retirar o item em questão. Por essa razão, o termo de referência lista apenas um item.

Nada mais havendo para o momento, resta-me ficar a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAGUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



*Pedido de parecer jurídico sobre a legalidade de adesão a ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, pela Câmara Municipal de Cáceres.*

*Parecer Setor Jurídico n.º 56/2020.*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo administrativo n.º 034/2020.**

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA  
POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, PELA  
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.  
POSSIBILIDADE.

**RELATÓRIO:**

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres, sob despacho nos autos do processo de adesão a ata de registro de preços, pelo Senhor Claudio Arvelino Sonaque, na data de 02/04/2020, para análise da legalidade da Atas de Registro de Preços n.º 34/2020, para aquisição de serviços de publicidade pela Câmara Municipal de Cáceres, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e demais alterações.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O Decreto 3.931/01 quanto o atual decreto 7.892/13 preveem que um órgão que não participou da pesquisa de preços possa contratar com o vencedor da licitação realizada



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



por outro órgão através da adesão à ata de registro de preços. Esse órgão não participante ficou popularmente conhecido como “carona.”

Sabe-se que o contrato administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições de suas cláusulas, do instrumento convocatório e da proposta selecionada como vencedora.

A proposta tem fundamento jurídico com fulcro no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, possibilita à Administração realizar contratações de outros órgãos e entidades de forma célere, com custos reduzidos comparados a outras modalidades de licitação. Porém, além das exigências regulamentadas pelo Decreto, o órgão que irá se prevalecer da “ carona” deverá obedecer a todas as condições previstas no Edital formalizado pelo órgão.

O procedimento licitatório foi iniciado com o Pedido de compra folha nº 1-2 o processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, nos termos do art. 38, caput da Lei 8.666/93. Foi justificada a necessidade de abertura do procedimento licitatório.

A vantajosidade da adesão às Atas de Registro de Preços, por praticarem preços mais baixos que os de mercado, conforme pesquisa realizada pela Administração e devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório pela Comissão de Licitação folha de numeração 68.

O Serviço de Execução Orçamentária e Financeira atestou haver disponibilidade orçamentária para arcar com os ônus da contratação no montante de R\$ 165.250,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), previsto na folha de numeração 82.

O sistema de registro de preços está previsto no inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que “As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços”.

O SRF busca assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição do produto ou serviço.

Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

A) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;

B) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.

C) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.

D) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.

E) Deve ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

De que a adesão implica em celeridade e economia para a Administração, entende-se supridos os requisitos referentes às alíneas "a" e "b" permitindo que a Administração compre na medida de suas necessidades.

Houve consulta prévia e concordância do Município de Mirassol, fls. n.º 71-72, aceitando a adesão pleiteada pela Câmara Municipal de Cáceres.

Os autos declaram a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da contratação, fls. n.º 83. As atas de registro de preço selecionadas estão dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses.

**ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**“CARONA”**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

3





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



São os atos administrativos e documentos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos nºs 3.931/01 e 5.450/05, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Processo nº: Processo Administrativo n.º 80/2019.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93; art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02,	OK	01	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	OK	1- 18	
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02	OK	01-02 e 04	
4. Foi juntada cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir para verificação de sua validade e certificação quanto ao objeto registrado (art. 8º, <i>caput</i> , Decreto 3.931/01)?	OK	10-13	
5. Existe justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado, bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado	OK	68	
6. Há termo de referência?	OK	04-09	
7. Realizada a necessária consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da indicação e consulta ao fornecedor?	OK	70	
8. Consta resposta afirmativa quanto aos quantitativos desejados e aceite do fornecedor, encaminhada pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços ?	OK	71-72	



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



9. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente ?	OK	09	
10. Existe autorização do Gestor para que a aquisição se dê pela adesão à Ata de Registro de Preços?	OK	01 e 09	
11. Existe demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida (art. 60, Lei 4.320/64)?	OK	82	

Podemos constatar que em relação ao checklist, apresentado no processo sob comento n.º 80/2019, está regular,

Passamos a analisar agora o processo de licitação da Ata de Registro de Preços n.º 58/2019, produzido pela Prefeitura Municipal de Mirassol do Oeste.

**PRESENTE O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE, PUBLICADOS**

Nas folhas, n.º 52 e 53, presente a publicação do Termo de Homologação do Processo Licitatório e Publicação da Ata de Registro de Preços.

*Conforme se sabe, a homologação da licitação corresponde à aprovação do procedimento pela autoridade competente. Nesse sentido, compreende-se que ao homologar o certame a autoridade, de certa forma, atestou que o procedimento deu-se de forma regular, sem vícios que maculem sua legalidade.<sup>1</sup>*

Com a conclusão da fase de classificação e julgamento das propostas, a comissão elabora relatório sobre o procedimento, indicando o vencedor do certame, e remete à autoridade superior.

Esta, conforme o art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, é competente para homologar o procedimento e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame.

<sup>1</sup> <https://www.zenite.blog.br/a-autoridade-que-homologa-a-licitacao-responde-pelos-vicios-do-processo-por-ela-homologado/>

N



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Percebemos que o município de Mirassol do Oeste, realizou a publicação da Homologação da Ata de Registro de Preços n. Preços n.º 58/2019, do Pregão Presencial n.º 53/2019.

Pois, o princípio da Publicidade é o quarto princípio expresso no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e traz como enfoque os embasamentos legais para a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa em Diário Oficial e em jornais de grande circulação, **trazendo eficácia para os atos administrativos**, resguardando a eficiência e a moralidade da Administração Pública, assim caso não seja publicada a homologação de qualquer processo licitatório ou de sua ata de registro de preços ambos não terão qualquer eficácia no mundo jurídico.

Assim, entendemos estar presentes a Homologação da Ata de Registro de Preços n.º 58/2019, do Pregão Presencial n.º 53/2019, publicada na data de 10 de Setembro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e ainda encontrada no sítio da Prefeitura Municipal de Mirassol do Oeste.

Essa publicação está na edição da(s) dia(s): 10 de Setembro de 2019.

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2019 - (Participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$30.000,00 (trinta mil reais); Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 20 de setembro de 2019 às 08 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação). Informações fone: (0\*\*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 148/2018. M. D' Oeste, 10/09/2019.

Por outro lado, verifico que a empresa OLK CNPJ n.º 17.617.260/0001-03, **apresentou** nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 77;
- B. Certidão com efeitos Negativos com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 78

6



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



- C. Certidão Positiva com efeito Negativo com o Município de Cáceres, fls. n. ° 79,
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS fls. n. ° 80;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n. ° 81.

Diante das certidões apresentadas vemos que está presente os documentos necessários, logo, sendo respeitada à Sumula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

### III – Conclusões

Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação CARONA – SRP, e ainda é obedecido o artigo 37, caput da CRFB, c/c art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura do Município de Mirassol do Oeste, considerando o checklist obtido no sítio da Advocacia Geral da União.

Desde já, **PARECER** (interpretação jurídica), é ato não decisório, meramente consultivo, opinativo, nos autos de um processo administrativo, cabendo ao gestor tomar a decisão que atenda ao interesse público da melhor forma possível

**É o Parecer, salvo melhor juízo.**

Cáceres-MT, 02 de abril 2020.

  
NÍCOLAS MURTINHO RAMOS

OAB/MT 19005



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



**Parecer nº 006/2020 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 034/2020

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preço

**Objetivo:** Verificar se o processo de adesão a ata de registro de preço atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 034/2020 sob protocolo de nº 862 de 24/03/2020 que visa à **“Adesão de Ata de Registro de Preço nº 58/2019 proveniente do pregão presencial 053/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D’ Oeste, cujo objeto é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, televisão, jornal, sonorização, carro e moto som para uso da Câmara Municipal de Cáceres/MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no Decreto nº 7.892/2013, logo Adesão a ata de registro de preços.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

Informações técnicas do processo de compra:	Sim	Não	Não se aplica	Justificativa/ Obs
1. O Ofício de Solicitação incluído no processo: a) Encontra-se datado e assinado pela chefia máxima do setor requerente?	X			Fls 01 e 02 Fl 02
b) Justifica a compra (para quê/quando/onde; e quais são os beneficiários diretos)?	X			
c) Comprova a vantajosidade da adoção da Adesão em relação ao procedimento licitatório?		X		
2. Foi verificado se há no Edital do órgão gerenciador <u>previsão expressa para adesão por outros órgãos não-participantes?</u>	X			Fl 29



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



a) Foi realizada consulta solicitando autorização ao órgão gerenciador, por meio de <u>Ofício</u> , informando sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado?	X			Fl 70
b) Consta dos autos a autorização do órgão gerenciador?	X			Fl 71 e 72
3. Foi realizada consulta ao fornecedor, por meio de <u>Ofício</u> , indagando-o sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado?	X			Fl 73
4. Consta dos autos a Carta de Aceite do fornecedor?	X			Fl 74
5. Foi juntado ao processo: a) A Ata de Registro de Preços (ARP) assinada pelo fornecedor e pelo gerenciador (não é a Ata do Pregão)?	X			Fl 10 - 13
b) O Edital de licitação?	X			Fl 14 a 30
c) O Termo de Referência?	X			Fl 45 e 47
d) O Termo de Homologação?	X			Fl 52 e 53
6. Se houver previsão de contrato no Edital, foi anexado ao processo a Minuta de Contrato?	X			Fl 36 a 41
7. Foi demonstrada a existência de <u>dotação orçamentária</u> para cobrir a despesa com a contratação pretendida?	X			Fl 82
8. Informar as condições para o recebimento: a) Acondicionamento;			X	Fl 04 a 09
b) Local e horário para a entrega;			X	
c) Responsável pelo recebimento;		X		
9. Foram anexadas as seguintes certidões do fornecedor da Ata que se pretende realizar a Adesão: a) Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal do fornecedor?	X			Fl 77/78/79
b) Certidão negativa com a Justiça do Trabalho?	X			Fl 81
c) Certidão negativa FGTS/INSS?	X			Fl 80

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de "Adesão de Ata de Registro de Preço nº 58/2019 proveniente do pregão presencial 053/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, cujo objeto é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, televisão, jornal, sonorização, carro e moto som para uso da Câmara Municipal de Cáceres/MT".

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o Decreto nº 7.892/2013, logo Adesão a ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



O processo possui 91 folhas e encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado conforme prevê o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Não consta na solicitação de adesão a ata comprovação da vantajosidade da adoção da Adesão em relação ao procedimento licitatório.

A justificativa para a contratação é **“com os serviços, espera-se também uma veiculação mais ampla e rápida da convocação dos cidadãos cacerenses para participar das questões a serem abordadas nas sessões itinerantes”** conforme folha nº 01.

Há a necessidade da assinatura do responsável pela prestação da informação da existência de dotação orçamentária constante na folha nº 82.

Não consta nos autos o Responsável pelo recebimento dos serviços a serem contratados.

Nas folhas de nº 54 a 67 encontra-se o resultado das pesquisas de preço e nelas verificamos que os itens estão divididos em unidades de inserção de TV local/regional de 30” e/ou 60” e também em hora (60 minutos). A planilha de folha nº 68 e 69 indica que o item 11 da ata a ser aderida está constando em horas e possuindo o menor preço entre estas o que indica a vantajosidade da adesão.

Por fim, no parecer jurídico constante nas folhas nº 85 a 91, encontra-se parecer da Procuradoria Jurídica aprovando a Adesão a ata de registro de preços.

Diante do exposto recomendamos:

- a) Que seja analisada a justificativa para adesão a ata de registro de preços, pois até o presente momento não há sessão itinerante e diante da pandemia do COVID 19 provavelmente estas sessões poderão ficar prejudicadas.
- b) Esclarecer a forma de fornecimento do item 11 constante na ata de registro de preços se realmente o item é de hora e se as inserções de publicidade serão de 30” ou 60”.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 03 de abril de 2020.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



**Re: Informações - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

"Licitação Mirassol d'Oeste" <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>

17 de Abril de 2020

Para: administrativo.claudio@caceres.mt.leg.br

Bom dia!

Em diligência com o setor de compras e gabinete, foi verificado que o empenho é realizado de acordo com o quantitativo proporcional ao que foi utilizado ou será utilizado, podendo ser pago o proporcional aos minutos ou segundos utilizados para divulgação.

Att: Wirdino

Em sex., 17 de abr. de 2020 às 08:49, <administrativo.claudio@caceres.mt.leg.br> escreveu:

Bom dia,

Considerando recomendação do Controle Interno desta Casa de Leis, venho solicitar informações sobre a forma de execução do item "11 - SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL". A razão para tal questionamento se pauta no fato da CMC ter balizado o item como se fosse "hora", mas na autorização de adesão no sistema APLIC constar como "unidade".

Assim, vimos pedir mais informações sobre a forma de execução e pagamento para o item. Se o item foi pago uma única vez, se é pago fracionado, se pode ser executado spots de 30 ou 60 segundos, são questões as quais buscamos respostas.

Nada mais havendo.

Atenciosamente

Claudio Arvelino Sonaque  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio





**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**



MEMORANDO Nº 075/2020/SALCP

Cáceres-MT, 17 de abril de 2020

Ao Senhor  
**RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Retificação da solicitação inicial**

Senhor,

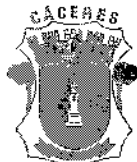
Ao mesmo tempo que o cumprimento, também encaminhar o Processo Administrativo 034/2020, cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 053/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo objeto é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, televisão, jornal, sonorização, carro e moto som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para atendimento da recomendação dada pelo Controlador Interno, Lucas Pinheiro Sposito.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cáceres-MT, 24 de Março de 2020

Ao Senhor

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**Assunto:** Resposta ao Memorando n.º 75/2020

Senhor Diretor

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também venho justificar e retificar a solicitação inicial no que se refere a recomendação realizada pelo nobre Controlador Interno. Considerando que o item em questão será utilizado para trazer mais conscientização e informação a população sobre a importância das atividades realizadas pela Câmara, necessidade de participação dos munícipes durante as sessões ordinárias e extraordinárias, e ações realizadas pelo Legislativo Municipal, basta retificar o termo "itinerante" para ordinárias e extraordinárias, assim temos:

Os serviços são necessários para a divulgação das ações e iniciativas da CMC, visando informar e conscientizar os cidadãos cacerenses. Com os serviços, espera-se também uma veiculação mais ampla e rápida da convocação dos cidadãos cacerenses para participar das questões a serem abordadas nas **sessões ordinárias e extraordinárias.**

Nada mais havendo

Atenciosamente,

**RUBENS MACEDO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 076/2020/SALCP

Cáceres-MT, 17 de abril de 2020

Ao Senhor  
**JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Assunto: Homologação**

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também encaminhar o Processo Administrativo 034/2020, cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 053/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo objeto é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, televisão, jornal, sonorização, carro e moto som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para devidas providências no sentido de homologar o procedimento.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 01/2020.**

**Interessado:** Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**Protocolo nº.** 0862 de 24 de março de 2020.

**Processo Administrativo nº** 034/2020.

**Processo Licitatório nº** 012/2020.

**Modalidade:** Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2020 (Pregão Presencial)

**Especificação do Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 058/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 053/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Fundamento:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018.

**Despesa Orçamentária:**

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serv. Terceiros
23	01	01	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.00

**Empresa Contratada [CNPJ]:**

*OKL Soluções em Marketing e Serviços LTDA-ME. [17.617.260/0001-03]*

**Valor Total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 213/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2020.

  
**JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**  
*Presidente da C.P.L*

  
**JEFFERSON BLUN**  
*Membro da C.P.L*

  
**MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**  
*Membro da C.P.L*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 01/2020.**

**Interessado:** Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**Protocolo nº.** 0862 de 24 de março de 2020.

**Processo Administrativo nº** 034/2020.

**Processo Licitatório nº** 012/2020.

**Modalidade:** Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2020 (Pregão Presencial)

**Especificação do Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 058/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 053/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Fundamento:** Lei nº 10.520/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018.

**Despesa Orçamentária:**

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serv. Terceiros
23	01	01	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.00

**Empresa Contratada [CNPJ]:**

*OKL Soluções em Marketing e Serviços LTDA-ME. [17.617.260/0001-03]*

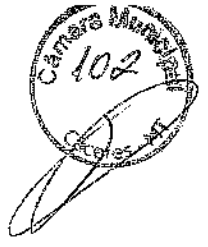
**Valor Total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Cumpridas todas as formalidades legais, conforme Parecer Setor Jurídico nº 56/2020 e atendidas as recomendações do Parecer nº 006/2020 – Unidade de Controle Interno, **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2020.

  
**RUBENS MACEDO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO  
(CARONA) Nº 01/2020.**

**Interessado:** Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**Protocolo nº.** 0862 de 24 de março de 2020.

**Processo Administrativo nº** 034/2020.

**Processo Licitatório nº** 012/2020.

**Modalidade:** Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2020 (Pregão Presencial)

**Especificação do Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 058/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 053/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Fundamento:** Lei nº 10.520/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018.

**Despesa Orçamentária:**

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serv. Terceiros
23	01	01	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.00

**Empresa Contratada [CNPJ]:**  
*OKL Soluções em Marketing e Serviços LTDA-ME. [17.617.260/0001-03]*

**Valor Total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 213/2019, ADJUDICA a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2020.

**JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**  
*Presidente da C.P.L*

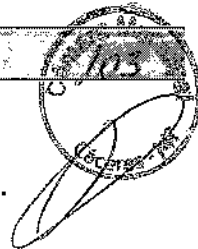
**MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**  
*Membro da C.P.L*

Cumpridas todas as formalidades legais, conforme Parecer Setor Jurídico nº 56/2020 e atendidas as recomendações do Parecer nº 006/2020 – Unidade de Controle Interno, **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2020.

**RUBENS MACEDO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 01/2020.**

**Interessado:** Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**Protocolo nº.** 0862 de 24 de março de 2020.

**Processo Administrativo nº** 034/2020.

**Processo Licitatório nº** 012/2020.

**Modalidade:** Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2020 (Pregão Presencial)

**Especificação do Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 058/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 053/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Fundamento:** Lei nº 10.520/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018.

**Despesa Orçamentária:**

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Outros Serv. Terceiros
23	01	01	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.00
<b>Empresa Contratada (CNPJ):</b>				
OKL Soluções em Marketing e Serviços LTDA-ME, [17.617.260/0001-03]				
<b>Valor Total:</b>			R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 213/2019, ADJUDICA a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2020.

**JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**

*Presidente da C.P.L*

**JEFFERSON BLUN**

*Membro da C.P.L*

**MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**

*Membro da C.P.L*

Cumpridas todas as formalidades legais, conforme Parecer Setor Jurídico nº 56/2020 e atendidas as recomendações do Parecer nº 006/2020 – Unidade de Controle Interno, **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2020.

**RUBENS MACEDO**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/20**

**EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E TROCA DE GÁS R22 E R410 EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT."

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**MODO DE DISPUTA:** MODO ABERTO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**PROCESSO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.

**INFORMAÇÕES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br)

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** ÀS 12:00 HORAS DO DIA 24/04/2020

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** ÀS 12:00 HORAS DO DIA 08/05/2020

**INÍCIO DA DISPUTA:** 08/05/2020 AS 15:00 HORAS

**LOCAL:** [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"